

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 133/2013

São Roque, 25 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de Solicita **Certidão informando as dimensões (largura e comprimento), início e término, das seguintes vias públicas de Gabriel Piza, denominadas oficialmente pela Lei nº 2.179, de 29/10/1993 (cópia anexa):**

Rua Manuel Pereira;
Rua Lívio Américo Dini;
Rua Antonio Perrone;
Rua Júlio Salvetti;
Rua João Collo;
Rua Euclides Foroni;
Rua Paulo Bonando;
Rua Manuel Batista;
Rua Libório Pereira Leite.

Justificamos o presente pedido em razão de as referidas vias não terem suas dimensões, início e término, especificadas na Lei que as denominou oficialmente, o que está gerando dúvidas sob as suas reais dimensões, bem como onde começam e terminam.

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de croqui ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos, de elevada estima e de distinta consideração.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador 2º
Vice-Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



94

✓ LEI Nº 2.179
De 29 de outubro de 1993.

"Dispõe sobre denominações de vias públicas do Conjunto Habitacional Parque Primavera- Bairro Gabriel Pizza"

José Antonio Sanches Dias, Prefeito da Estância Turística de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art 1º- As Ruas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, do Conjunto Habitacional Parque Primavera- Bairro Gabriel Pizza, passam a denominar-se da seguinte forma:

Rua 1- Rua Manuel Pereira
Rua 2- Rua Lívio Américo Dini
Rua 3- Rua Antonio Perrone
Rua 4- Rua Júlio Salvetti
Rua 5- Rua João Collo
Rua 6- Rua Euclides Foroni
Rua 7- Rua Paulo Bonando
Rua 8- Rua Manuel Batista
Rua 9- Rua Libório Pereira Leite

Art 2º- A Prefeitura Municipal através do órgão competente, providenciará o emplacamento da citada via.

Art 3º- As despesas necessárias para a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias.

Art 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/10/93.

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

PUBLICADA AOS 29/10/93 NO GABINETE DO PREFEITO.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 212/2013 - DPM

São Roque, 16 de outubro de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 133/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 139/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Fone: (11) 4784-8542

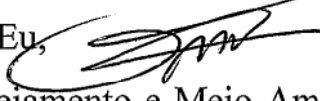
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º. 139/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 133/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, as dimensões (largura e comprimento), início e término, das seguintes vias públicas de Gabriel Piza, denominadas oficialmente pela Lei nº 2.179, de 29/10/1993: **Rua 01 “Rua Manoel Pereira”**: conta com 47mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua Libório Pereira e término em balão de retorno; **Rua 02 “Rua Lívio Américo Dini”**: conta com 66mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua Libório Pereira Leite e término em balão de retorno; **Rua 03 “Rua Antonio Perrone”**: conta com 77mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua Libório Pereira Leite e término em balão de retorno; **Rua 04 “Rua Julio Salvetti”**: conta com 88mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua Libório Pereira Leite e término em balão de retorno; **Rua 05 “Rua João Collo”**: conta com 87mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua Libório Pereira Leite e término em balão de retorno; **Rua 06 “Rua Euclides Foroni”**: conta com 82mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua Libório Pereira Leite e término em balão de retorno; **Rua 07 “Rua Paulo Bonando”**: conta com 76mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua Libório Pereira Leite e término em balão de retorno; **Rua 08 “Manuel Batista”**: conta com 71mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua Libório Pereira Leite e término em balão de retorno; **Rua 09 “Rua Libório Pereira Leite”**: conta com 374mts de extensão e 10mts de largura, tem início na esquina das vias Estrada dos Mouras e Rua Manoel Pereira e término na esquina com a Rua Manoel Batista. Segue anexo o mapa do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Sérgio Ricardo de Angelis), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.